



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 01 de outubro de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3626



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 119/2021) .....	2
PORTARIA (Nº 299/2021) .....	4
PORTARIA (Nº 300/2021) .....	8
PORTARIA (Nº 301/2021) .....	9
<b>SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b> .....	10
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	10
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2021) .....	10
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	11
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	11
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1057/2021) .....	11
RATIFICAÇÃO   RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1044/2021) .....	12
<b>SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	13
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	13
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1059/2021) .....	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 119/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**DECRETO Nº 119 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre o dever de vacinação  
contra COVID - 19 dos servidores  
municipais.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO os efeitos da ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal, em que preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO, por fim, que os servidores devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os servidores públicos municipais da Administração municipal de Amargosa inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à vacinação.

**Parágrafo único.** A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar do servidor público, passível das sanções dispostas, nas legislações de regência dos estatutos de cada carreira.

**Art. 2º.** Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, com auxílio das secretarias municipais, levantar os servidores que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências legais e regulamentares pertinentes.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI poderá expedir normas complementares para execução das disposições deste decreto.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 3º.** Os preceitos preconizados neste decreto deverão ser observados pelos titulares dos demais entes da Administração Indireta, cabendo ainda aos titulares dos órgãos e entes da Administração Municipal garantir que tais princípios sejam também observados pelos prestadores de serviços e parceiros.

**Art. 4º.** A obrigatoriedade de vacinação de que trata deste decreto aplica-se aos terceirizados e prestadores de serviço municipais.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!                      Registre-se!                      Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 01 de outubro de 2021.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**Joanildo Borges de Jesus**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e  
Desenvolvimento Institucional

**PORTARIA (Nº 299/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 299 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

*Institui comissão e dá outras providências para o Protocolo Digital dos requerimentos administrativos de progressão funcional e gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento dos servidores da educação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei 318/2009 disciplina o prazo de até 60 dias, antes do término do ano letivo, para o protocolo dos requerimentos de Progressão Funcional e Gratificação por Estímulo ao Aperfeiçoamento – GEA dos servidores da educação;

CONSIDERANDO que, de acordo com o calendário previsto no Decreto nº 026 de Março de 2021 a data limite para protocolo dos requerimentos de Progressão Funcional e GEA é 02 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar uma equipe tecnicamente capacitada para acompanhar os protocolos e encaminhamentos dos requerimentos administrativos de que trata esta Portaria;

CONSIDERANDO que a nomeação de uma equipe responsável pelo acompanhamento dos requerimentos de progressão funcional e gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento conferirá maior organização e celeridade ao trâmite dos processos administrativos em questão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a comissão abaixo nomeada para acompanhar os protocolos e demais encaminhamentos dos requerimentos administrativos de progressão funcional e



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento dos servidores da educação, referente ao ano de 2020:

- Membro(a) Coordenador(a):** Silmary Silva Dos Santos – Matrícula: 64141
- Membro(a):** Jorlan Batista Dos Santos–Matrícula: 666136
- Membro(a):** Noélia Souza Conceição Santos– Matrícula 665465
- Membro(a):** Clebison Pereira dos Santos- Matrícula: 665905
- Membro(a):** Felipe Magalhães dos Santos - Matrícula: 666624
- Membro(a):** Jesonita Souza dos Santos - Matrícula: 76351

**Art. 2º.** A comissão nomeada no artigo anterior é responsável pelo acompanhamento dos protocolos e encaminhamentos dos requerimentos administrativos de progressão funcional e gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento dos servidores da educação.

**Art. 3º.** Os requerimentos de progressão funcional e de GEA ocorrerão, exclusivamente, de forma digital, através do site [www.amargosa.ba.gov.br](http://www.amargosa.ba.gov.br) ou aplicativo mobile “**Amargosa Digital**”.

**§1º** O servidor interessado em protocolar requerimento de progressão funcional ou GEA deverá acessar o site ou aplicativo mencionado no *caput* deste artigo, clicar no menu intitulado “*Protocolo Digital*” e, após isso, preencher o *formulário de requerimento* na opção específica do seu pedido: “requerimentos administrativos de progressão funcional: vertical ou horizontal” e/ou “requerimentos administrativos de gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento”.

**§2º** No ato do requerimento, além do preenchimento do formulário, o servidor deve anexar, em formato PDF, os documentos necessários à concessão do pleito.

**§3º** É dever do servidor interessado providenciar toda documentação necessária à instrução dos requerimentos, bem como anexá-la no ato do protocolo.

**§4º** A cópia da documentação, que instruirá o requerimento administrativo do servidor, deverá ser anexada em frente e verso, caso possua.

**§5º** Para fins de análise dos requerimentos, por parte da Administração Pública, só serão considerados os documentos protocolados tempestivamente, de forma legível, e atendendo aos demais requisitos previstos nesta Portaria.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§6º A qualquer tempo, para conferência, a Administração Pública poderá solicitar ao servidor a apresentação da versão original dos documentos anexados aos requerimentos de Progressão Funcional e de GEA.

§7º É de responsabilidade exclusiva do servidor o preenchimento correto do formulário de requerimento, inclusive no tocante à informação sobre o objeto do pedido.

§8º É de responsabilidade exclusiva do servidor a juntada dos documentos, bem como possuir a versão original dos mesmos para apresentação física, caso seja solicitado, sob pena da cópia anexada ao requerimento digital não ser aceita.

§9º O registro do protocolo de requerimento, bem como o preenchimento do formulário, deve coincidir com o nome do titular dos documentos anexados, sob pena de indeferimento do pleito.

§ 10 Não serão considerados pela Administração Pública, para fins de análise do pleito, novos documentos juntados pelo servidor após o término do prazo de requerimento, nem mesmo em sede de recurso.

§11 É de responsabilidade do servidor a veracidade acerca das informações e documentos apresentados, sob pena das sanções legais administrativas, civis e penais.

§12 O prazo para realização do requerimento tem início no dia 04/10/2021 e término no dia 01/11/2021.

**Art. 4º.** É dever da Comissão instituída por este Portaria:

I – Conferir o requerimento formulado pelo servidor, verificando o preenchimento do formulário de requerimento e os documentos anexados.

II – Verificar, junto ao Ministério da Educação e Cultura - MEC, a veracidade dos diplomas e certificados apresentados pelo servidor no ato do requerimento, assim como consultar o credenciamento das respectivas instituições de ensino certificadoras.

III – Estar disponível para sanar eventuais dúvidas do servidor acerca dos requerimentos de Progressão Funcional e de GEA, no 04/10/2021 à 01/11/2021.

IV – Emitir relatório e parecer.

V – Certificar a tempestividade do requerimento e da juntada dos documentos.

VI – Cuidar das diligências necessárias à movimentação processual.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 5º.** A comissão emitirá parecer prévio acerca dos requerimentos de que trata esta Portaria, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pleito, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do dia 03/11/2021.

**Parágrafo único.** O parecer prévio da comissão deve levar em consideração os requisitos legais e a análise da documentação apresentada pelo servidor no ato do requerimento.

**Art. 6º.** Após a emissão de parecer, a comissão deve encaminhar os processos administrativos de progressão funcional e gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento à Secretária de Educação para adoção dos procedimentos cabíveis.

**Art. 7º.** Para os processos administrativos que a Secretária de Educação solicitar parecer jurídico, a comissão cuidará do encaminhamento à Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 8º.** Após a emissão do parecer jurídico, quando for solicitado, os autos serão encaminhados à Secretária de Educação para prolatar a decisão final.

**Art. 9º.** É dever da comissão estudar permanentemente a Lei 318/2009, a fim de manter conhecimento atualizado acerca das exigências legais relativas à concessão de progressão funcional e gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 300/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 300 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

*Conceder licença prêmio ao servidor Sr.  
Ivan Araujo de Souza e dá outras  
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Sr. IVAN ARAUJO DE SOUZA, cargo de Professor Series Iniciais, matrícula nº 10501, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

**Parágrafo Único.** A Licença Prêmio ora concedida dará início em 04 de outubro de 2021 e findará em 01 de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 301/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 301 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

*Conceder licença prêmio a servidora Sra.  
Maria Santos Moreira e dá outras  
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. MARIA SANTOS MOREIRA, cargo de assistente administrativo, matrícula nº 14021, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

**Parágrafo Único.** A Licença Prêmio ora concedida dará início em 04 de outubro de 2021 e findará em 01 de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2021)



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

*Termo de Aditamento*

**Processo:** 4.835/2021 **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 039/2021, firmado em 11/03/2021, com a empresa **AIACK DOS SANTOS LOPES ME, CNPJ sob o nº 22.052.064/0001-79; Objeto:** Reequilíbrio econômico - financeiro Lote 02 dos valores unitários dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11; **Fundamento Legal:** art. 65, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante** Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela **Contratada** Aiack dos Santos Lopes.

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1057/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

### **RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: DISPENSA Nº 1.057/2021**

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 16.455/2021**, regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA Nº 1.057/2021**, para aquisição de cimento para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Amargosa, junto à empresa **BRUNO DOS SANTOS MARTINS 01998432521, CNPJ: CNPJ: 22.928.165/0001-60**, Com valor global de **R\$ 15.600,00** a fim de que produza os seus jurídicos elegais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 30/09/2021.

**Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**RETIFICAÇÃO | RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1044/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**RATIFICAÇÕES  
(RETIFICAÇÃO)**

**Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE Nº 1.044/2021**

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 15.372/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 1.044/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA APLICAÇÃO DE SUPORTE EM LIBRAS PARA O SITE PORTAL EDU**, junto à empresa **HAND TALK TECNOLOGIA S.A., CNPJ: 16.918.665/0001-19**, Com valor global de **R\$ 12.219,60** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 30/09/2021.

**Julio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1059/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: DISPENSA FMS Nº 1.059/2021**

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 16.517/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA Nº 1.059/2021**, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÃO JUDICIAIS, junto à empresa **HS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, CNPJ: 13.408.507/0001-20**, Com valor global de **R\$ 4.385,66**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 30/09/2021.

**Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**